



RECEBIDO em 08/10/81
ARQUIVADO em 1/1/81
M^o Clea P. Camp
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 892 E M E N T A :- Faz permuta de terreno na forma que
de 05 de 10 de 1981 indica
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Juazeirense autorizado a fazer permuta de um terreno vago, próprio para construção, abrangendo o lote 07 da Quadra "38" letra "I" no Parque Novo Horizonte, de propriedade desta Prefeitura, pelo lote nº 08, letra "L" da Quadra "38", localizado no mesmo Bairro Novo Horizonte e de propriedade da Senhora Idelzuite Fernandes da Silva.

Art. 2º - O terreno permutado, constante do lote nº 8, especificado no artigo anterior, destina-se à abertura de via pública.

Art. 3º - O imóvel de propriedade da Prefeitura limita-se: ao norte, com terreno de Severina Maria da Silva; ao sul, com terras de Maria de Fátima Menezes; a leste, com fundos da Rua das Dores e, a oeste, com a Rua Profa. Maria Pedrina.

Art. 3º - O terreno de propriedade da Senhora Idelzuite Fernandes da Silva tem os seguintes limites: norte: Manoel José de Souza; - sul: José Barbosa dos Santos; nascente: fundos dos moradores da Rua Nº Senhora das Dores; poente: Rua Profa. Maria Pedrina.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 05 de ou